



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIV

Nº 4718

Publicação Diária

Quarta-feira, 31 de agosto de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 961 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento a servidor integrante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, conforme processo SEI nº 84.004180/2022-30 e,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de promoção por conhecimento, protocolizado no mês de Junho, pertinente aos servidores integrante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, do Município de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentar, previstos no Decreto Municipal nº 1.025/2018, e constantes dos Editais nº 07, 08 e 09/2022 - IPPUL.

DECRETA:

ART. 1º Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único
- b) Legislação: Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações, e art. 9º, da Lei Municipal nº 11.531/2012 e suas alterações

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente

DECRETO MUNICIPAL Nº 961/2022 - ANEXO ÚNICO											
Matrícula	Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência	
				Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív		
100455	ANA LUIZA MULLER MOREIRA	GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	GEAU05	SERVIÇO DE ARQUITETURA URBANISTA	32	I	1	32	II	1	1/7/2022
100528	CAROLINA NUNES FRANÇA ACOSTA	GESTOR TERRITORIAL - SERVIÇO DE GEOGRAFIA	GTEU02	SERVIÇO DE GEOGRAFIA	9	I	1	9	II	1	1/7/2022
100706	KAIO HENRIQUE SUZUKI	GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	GEAU05	SERVIÇO DE ARQUITETURA URBANISTA	32	I	1	32	II	1	1/7/2022

DECRETO Nº 976 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Reajusta os valores para o estacionamento regulamentado de veículos automotores nas vias e logradouros públicos – ZONA AZUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 5.496, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 10.914, de 3 de maio de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores do estacionamento regulamentado de veículos automotores nas vias e logradouros públicos – ZONA AZUL, de acordo com o disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 10.914, de 3 de maio de 2010, passam, a partir de 1 de setembro de 2022, a ser os seguintes:

“Para veículos de passeio, por vaga:

½ (meia) hora de estacionamento: R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 1.434 de 25 de novembro de 2016.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0264/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0264/2022, objeto: Aquisição de produtos de Cama e Banho. Valor máximo da licitação: R\$ 326.680,54 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 29 de agosto de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0265/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0265/2022, objeto: Aquisição de Kits de pontas odontológicas (Caneta de alta rotação, Micro motor, Contra Ângulo), Mangueiras para manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas e Bomba à Vácuo para utilização nos consultórios odontológicos das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina - PR. Valor máximo da licitação: R\$ 582.265,38 (quinhentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 30 de agosto de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGV/SMGP-0266/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0266/2022, objeto: Aquisição imediata de impressos, crachás e correlatos. Valor máximo da licitação: R\$ 53.244,80 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 30 de agosto de 2022. Fábio Cavazotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0307/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0244/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0181/2022
DETENTORA DA ATA: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
REPRESENTANTE: Marcia Regina Ildefonso da Paz
SÓCIO(S): Marcia Regina Ildefonso da Paz
CNPJ: 41.813.885/0001-25
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.534,00 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais).
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.134939/2022-49
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0313/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0225/2022
PREGÃO Nº. PG/SMGP-0158/2022
DETENTORA DA ATA: Altermed Material Medico Hospitalar
REPRESENTANTE: Maicon Cordova Pereira
SÓCIO(S): Anacleto Ferrari, Ilizeni Inês Voltolini Ferrari e Gabriela Vitoria Ferrari.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e roupas íntimas para atender as necessidade da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.138285/2022-22
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0315/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0304/2022
PREGÃO Nº. PG/SMGP-0210/2022
DETENTORA DA ATA: HOTEL LONDRI STAR LTDA - EPP
REPRESENTANTE: Juliana Campana Gouvea Zapparoli
SÓCIO(S): Juliana Campana Gouvea Zapparoli, Paulo de Oliveira Gouveia Paulo de Oliveira Gouveia Junior
CNPJ: 07.621.424/0001-12
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 66.980,00 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem, incluído café da manhã na cidade de Londrina/PR.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.138749/2022-09
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0328/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0282/2022
PREGÃO Nº: 0222/2022
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
REPRESENTANTE: Fernando Parucker da Silva
SÓCIO(S): Fernando Parucker da Silva

CNPJ: 02.816.696/0001-54

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 39.380,00 (trinta e nove mil trezentos e oitenta reais)

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.141045/2022-13

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0329/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0282/2022

PREGÃO Nº: 0222/2022

DETENTORA DA ATA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Afranio Antunes Araújo

SÓCIO(S): Afranio Antunes Araújo

CNPJ: 04.355.394/0001-51

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.141091/2022-12

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0331/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0282/2022

PREGÃO Nº: 0222/2022

DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Sirlei Terezinha Zambrin

SÓCIO(S): Sirlei Terezinha Zambrin

CNPJ: 81.706.251/0001-98

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 229.793,60 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.141130/2022-73

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0333/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0282/2022

PREGÃO Nº: 0222/2022

DETENTORA DA ATA: SANTO RÉMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

REPRESENTANTE: Vania Szymanski

SÓCIO(S): Vania Szymanski

CNPJ: 28.643.008/0001-95

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 44.362,50 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.141171/2022-60

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0337/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0257/2022

PREGÃO Nº: 0171/2022

DETENTORA DA ATA: CV MEDICAL EIRELI

REPRESENTANTE: Vânia Cristina Semokovicz

SÓCIO(S): Vânia Cristina Semokovicz

CNPJ: 22.888.698/0001-66

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 114.328,64 (cento e quatorze mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material para ostomia para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina-PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.141314/2022-33

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ACORDO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LONDRINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação nº 12/2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito **MARCELO BELINATI MARTINS** e pela titular da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por **MARIA TEREZA PASCHOAL DE MORAES** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Saul Elkind, 5000 – Conjunto Habitacional José Giordano na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 01.569.095/0001-21, neste ato representado pelo Presidente **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 58, §2º, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a elaboração de Política Nacional de Educação Especial tem sido esforço conjugado para a superação da exclusão educacional buscando assim, alcançar um sistema educacional inclusivo.

CONSIDERANDO as legislações relacionadas ao assunto educacional e a educação inclusiva para alunos especiais, em seus dispositivos legais:

1. Constituição Brasileira de 1988: Arts. 6º, 7º, 30º, 203º, 208º, 211º, 227º §1º, II.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96): Arts. 1º §1º e §2º, 2º, 3º I a XI, 4º III, 58 §1º, §2º, §3º, 59 I a V, 60 e parágrafo único.
3. Regimento Interno do Instituto Benjamin Constant (IBC): Órgão do Ministério da Educação e do Desporto do Governo do Brasil, que trata de ações para questões relacionadas a área de Deficiências Visuais.
4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8069/90): Arts. 2º e parágrafo único, 5º, 53º I II IV e parágrafo único, 54º I a VII e §1º §2º §3º.
5. Convenções Internacionais de Direitos Humanos das quais o Brasil é signatário: Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU,
 5. 1 Programa Mundial de Ação relativo às pessoas com deficiência – ONU 1983,
 5. 2 Convenção Internacional sobre Direitos da Criança – ONU 1989,
 5. 3 Declaração Mundial sobre Educação para Todos – Jomtien 1990,
 5. 4 Declaração de Salamanca – 10/06/1994,
 5. 5 Normas sobre a equiparação de oportunidades para pessoas com deficiência – ONU 1990,
6. Lei Orgânica da Assistência Social: Art. 2º I e II.
7. Parâmetros Curriculares Nacionais: Parte – Estratégias para a Educação de alunos com necessidades especiais.
8. Diretrizes Curriculares Nacionais (Parecer CEB 22/98 de 17/12/98): Conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos na Educação Básica, expressas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino, na organização, na articulação, no desenvolvimento e na avaliação de suas propostas pedagógicas, fazendo valer o que é expresso na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

CONSIDERANDO, que embora a elaboração da nova Política Nacional de Educação Especial conjuga esforços para a superação da exclusão educacional, ainda apresentam muitas divergências e dificuldades no seu processo, pois o sistema público, por vezes, oferta de forma insuficiente atendimento a esta educação especial, não suprimindo assim a demanda instalada em sua totalidade.

CONSIDERANDO que, historicamente, as instituições e organizações privadas de caráter assistencial e filantrópico têm absorvido a maior parte da demanda instalada dos alunos especiais.

CONSIDERANDO que estas instituições assumem, muitas vezes de modo precário, um conjunto de demandas de assistência, saúde e, inclusive, educação, demandas estas, de responsabilidade dos sistemas públicos federais, estaduais e municipais.

CONSIDERANDO que para o fomento de ações visando à garantia da educação especial inclusiva, as entidades que ofertam educação especial, solicitaram professores da Rede Municipal para prestarem serviços nas mesmas, pois possuem quadros de pessoal insuficientes para atender a demanda.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação dispõe em sua estrutura organizacional de um setor denominado Gerência de Educação Especial, que presta atendimento a demanda de educação especial de alunos que se encontram regularmente matriculados em suas unidades educacionais, demanda, esta, que requer apenas, atendimento pedagógico em educação especial, não necessitando de atendimentos conjugados de serviços de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, psiquiatria, e outros, serviços estes, disponíveis somente nestas instituições.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a parceria, a fim de tornarem claros os direitos, as atribuições e responsabilidades de ambas as partes.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com as cláusulas e a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes consignatárias, para que professores e/ou especialistas da educação da Rede Municipal de Ensino, vinculados a Gerência de Educação Especial, ligada à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, exerçam funções de docência e/ou apoio pedagógico em instituições que ofertam educação especial, em específico no Município de Londrina.

PARÁGRAFO ÚNICO: O exercício das funções de docência nesta instituição dar-se-á em atendimento aos dispositivos legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na qual compete ao ente público Município promover a educação especial, e na impossibilidade de oferta de atendimento na íntegra, fomentar ações de implementação com as instituições que ora ofertam a educação especial no município, empregando esforços para garantir a oferta de educação especial inclusiva, assegurando assim, os direitos das pessoas denominadas portadoras de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 18/07/2022 até a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

Serão disponibilizados à Instituição que oferta educação especial, professores e/ou especialistas da educação que possuam formação e qualificação necessárias para o exercício das atividades de docência e/ou apoio pedagógico que irão desempenhar, com ônus para o órgão de origem e observância da carga horária prevista em lei para o respectivo cargo/função, sendo a determinação do quantitativo de servidores, prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os vínculos empregatícios, bem como os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, porventura existentes com relação ao pessoal envolvido no presente Acordo de Cooperação, são de responsabilidade do órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRABALHOS

Os professores e/ou especialistas da educação, deverão sujeitar-se à metodologia de trabalho, cumprimento da carga horária de trabalho, período de férias e/ou recesso escolar adotados em calendário escolar da instituição, salvaguardados os seus direitos previstos na legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência será de 18/07/2022 a 31/12/2023, contados da data de assinatura do Acordo de Cooperação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOTAÇÃO

Ao servidor cedido será garantida a lotação na Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Pedagógica/Gerência de Educação Especial, enquanto estiver exercendo suas funções na instituição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**I. Compete ao Município através da Secretaria Municipal de Educação de Londrina:**

1. Ceder professores e/ou especialistas de educação para exercerem funções de docência e/ou apoio pedagógico, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, deste Acordo de Cooperação, sendo a determinação do quantitativo de servidores, prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.

II. Compete a Gerência de Educação Especial:

1. Orientar, supervisionar e fiscalizar, a execução das atividades realizadas pelos servidores, a fim de comprovar que as mesmas vêm de encontro ao interesse público municipal e estão dentro das descrições das funções de seu cargo.
2. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação dos objetos preconizados no presente convênio.
3. Acompanhar as atividades realizadas pelos servidores, por meio de Relatórios trimestrais as atividades executadas.
4. Possibilitar aos servidores o acesso a cursos de formação continuada e/ou capacitação profissional.
5. Promover e/ou dar acesso às avaliações institucionais de desempenho promovidas pelo município.
6. Receber, controlar e fiscalizar mensalmente, a frequência dos servidores.

III. Compete à ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA

1. Receber em sua instituição, professores e/ou especialistas de educação para exercerem funções de docência e/ou apoio pedagógico, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, deste Acordo de Cooperação, estando ciente de que a determinação do quantitativo de servidores é prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.
2. Estar ciente de que os servidores exercerão suas atividades em consonância com a proposta pedagógica da instituição e a metodologia de trabalho, ao horário e ao período de férias adotado pela Instituição, salvaguardando os seus direitos previstos na legislação específica.
3. Zelar para que as execuções das atividades realizadas pelos servidores venham de encontro ao interesse público municipal e estejam dentro das descrições das funções de seu cargo.
4. Oferecer aos servidores ambiente de trabalho em condições adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município.
5. Responsabilizar-se pela segurança e integridade dos servidores dentro da instituição.
6. Promover e/ou dar acesso à formação continuada e/ou capacitação dos profissionais.
7. Contribuir, quando for o caso, com informações a fim de subsidiar os processos de avaliações institucionais de desempenho promovidas pelo município.
8. Elaborar e encaminhar mensalmente, Quadro Demonstrativo, Cartões Ponto Manuais e Atestados Médicos, a fim de controle da frequência dos servidores, no prazo determinado pela Gerência de Educação Especial / Diretoria Pedagógica.
9. Elaborar e encaminhar bimestralmente Relatório de Atividades realizadas pelos servidores de acordo com modelo disponibilizado, à Gerência de Educação Especial/ Diretoria Pedagógica.
10. Encaminhar quando solicitado e a qualquer momento, informações, dados, relatórios específicos dos servidores e/ou de suas atividades.

IV. Compete aos servidores:

1. Exercerem suas funções de docência e/ou apoio pedagógico, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, deste Acordo de Cooperação, estando ciente de que a determinação do quantitativo de servidores é prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.
2. Executar suas atividades de forma que as mesmas venham de encontro ao interesse público municipal e estejam dentro das descrições das funções de seu cargo.
3. Participar das avaliações institucionais de desempenho promovidas pelo município.
4. Preencher diariamente o Ponto Manual de acordo com orientações e no prazo determinado.
5. Sujeitar-se à metodologia de trabalho, ao horário e ao período de férias adotado pela Instituição, salvaguardando seus direitos previstos na legislação específica, posto que sua lotação está na Gerência de Educação Especial / Diretoria Pedagógica / Secretaria Municipal de Educação.
6. Encaminhar quando solicitado e a qualquer momento, informações, dados, relatórios específicos de suas atividades ou afins.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Educação, dar ciência formal aos servidores cedidos em virtude do presente ajuste, das obrigações elencadas no item IV desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por interesse dos partícipes ou em caso de desistência, de aposentadoria ou qualquer forma de afastamento do servidor cedido, a qualquer momento, poderá ser substituído por outro, independente da vontade ou interferência do servidor substituído, sempre em observância ao quadro de pessoal disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Acordo de Cooperação será efetivada por extrato em Jornal Oficial do Município, a expensas da SME, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Londrina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Acordo de Cooperação, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Acordo de Cooperação, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Marcelo Belinati Martins Prefeito do Município de Londrina	Fernando Leonel Moreira Associação Flávia Cristina
---	---

Testemunhas:

Nome: Maria Tereza Paschoal de Moraes	Nome: Márcia Regina Fabri Tiossi
--	---

Minuta aprovada com base no Parecer Jurídico nº 622/2022

Mariangela de Sousa Prata Bianchini
Matrícula 31.780-2
SME / Diretora Pedagógica

EXTRATOS

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando tentativa de notificação da empresa M MARQUES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.061.314/0001-98, infrutífera.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar ALEGAÇÕES FINAIS acerca do processo de penalidade nº 0166/2022, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.025.083687/2022-74, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0042/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0308/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, do art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de Carabina CTT 40C, armamento a ser utilizado pela Guarda Municipal de Londrina.

VALOR: R\$ 38.791,55 (Trinta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A - CNPJ: 92.781.335/0001-02.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0097/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0023/2019

CONTRATADA: DOROSO TRANSPORTE LTDA.

REPRESENTANTE: Alvaro Antonio Doroso

CNPJ: 02.525.322/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Combustíveis a partir de 03/11/2021

VALOR: R\$ 52.631,46 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.153923/2021-54

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0097/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0023/2019

CONTRATADA: DOROSO TRANSPORTE LTDA.

REPRESENTANTE: Alvaro Antonio Doroso

CNPJ: 02.525.322/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a Repactuação dos valores do quilômetro rodado por força da Convenção Coletiva de Trabalho PR001900/2021 da Categoria, a partir de 01/01/2022.

VALOR: R\$ 35.277,84 (Trinta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.014363/2022-02

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0097/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0023/2019

CONTRATADA: DOROSO TRANSPORTE LTDA.

REPRESENTANTE: Alvaro Antonio Doroso

CNPJ: 02.525.322/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Combustíveis a partir de 01/02/2022.

VALOR: R\$ 65.134,44 (Sessenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.014363/2022-02

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0132/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0218/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº PAL/SMGP-0679/2019

CONTRATADA: 3S IMÓVEIS LTDA

REPRESENTANTE: Isabella Yumi Tsuru Satin

SÓCIO(S): Isabella Yumi Tsuru Satin e Luiz Carlos Satin

CNPJ: 16.752.714/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de imóvel comercial visando abrigar as estruturas de atendimento do Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas - CAPS AD e outras estruturas dos serviços de Saúde, vinculados a Autarquia Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente apostilamento a alteração do responsável pela empresa contratada no preâmbulo do referido contrato, da seguinte forma:

Onde se lê: Luiz Carlos Satin, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 086.229.819-91, RG sob o nº 882.785-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Londrina/PR.

Leia-se: Isabella Yumi Tsuru Satin, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 062.885.779-95, RG sob o nº 7.705.666-1 SSP/PR, residente e domiciliada em Londrina/PR.

PROCESSO SEI Nº: Gestão Contratual 19.008.094153/2019-86; Apostilamento 19.008.141066/2022-21.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0138/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0287/2021

CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0009/2021

CONTRATADA: LICITA LTDA

REPRESENTANTE: Nicodemus Ferreira dos Santos

CNPJ: 27.379.144/0001-57

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviço de recuperação de unidades básicas de saúde no Município de Londrina/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas, conforme segue: §01º. Especificações do objeto III - Lote 03: RECUPERAÇÃO DA UBS VIVI XAVIER (Remanescente)

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a supressão de R\$38.702,37 (trinta e oito mil setecentos e dois reais e trinta e sete centavos), o qual correspondente a aproximadamente 13,2743% do valor inicial do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

VALOR: R\$38.702,37 (trinta e oito mil setecentos e dois reais e trinta e sete centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.021.122676/2022-57

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-203/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0301/2022****1. DADOS GERAIS**

1.1. Objeto: Aquisição imediata de cadeiras.

1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº [6327840](#) e [8095694](#).

1.3. Pregoeira: Cristina Damiana S. Caetano.

1.4. Portaria nº 22/2022.

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 11/07/2022, Folha de Londrina em 12/07/2022, Diário Oficial da União – Seção 3 em 12/07/2022, Diário Oficial do Estado em 12/07/2022, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202202036>.

1.6. Data da realização do certame: 27/07/2022.

1.7. Ata da sessão pública: doc. SEI [8478774](#).

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: doc. SEI [8479519](#).

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.101547/2022-01](#), disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il30tHvPArlITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ7AAtDqcM4A694QeT-kSflrxRV2L5oelOoMRxFRdKHE6.

2. DO CERTAME**2.1. Participantes:**

- I. ANAPEL-MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA;
- II. CASTOFAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA;
- III. COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA;
- IV. D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA;
- V. DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA;
- VI. JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO;
- VII. LUIS CESAR REIS;
- VIII. PAPERFLEX COMERCIAL LTDA;
- IX. PECINI & PECINI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI;
- X. ROSIMEIRE ICHIGI DE OLIVEIRA;
- XI. SOFISTICATTO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; e

XII. V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

2.1.1. Desclassificações e inabilitações constam na ata da sessão de lances.

2.2. Recursos

2.2.1. A empresa CASTOFAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA apresentou recurso, que foi indeferido, conforme decisão da pregoeira e ratificação do Secretário Municipal de Gestão Pública.

2.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.3.1. Conforme documento SEI nº 8479496, segue as empresas vencedoras a cada lote:

Fornecedor CASTOFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA EPP Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	22476	CADEIRA EM POLIPROPILENO FIXA EMPILHÁVEL, PARA USO ADULTO	Castofar	R\$ 95,0000	242	UN	R\$ 22.990,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 22.990,00
Fornecedor PAPERFLEX COMERCIAL LTDA Campo Mourão - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	22476	CADEIRA EM POLIPROPILENO FIXA EMPILHÁVEL, PARA USO ADULTO	Papiros Móveis	R\$ 92,7197	728	UN	R\$ 67.499,94
3	1	3573	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS EM T REGULÁVEIS	Papiros Móveis	R\$ 410,4000	166	UN	R\$ 68.126,40
4	1	3573	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS EM T REGULÁVEIS	Papiros Móveis	R\$ 410,4000	55	UN	R\$ 22.572,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 158.198,34

2.3.2. Documentos de habilitação e proposta final das empresas vencedoras:

- I. CASTOFAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
- II. PAPERFLEX COMERCIAL LTDA e Proposta final ajustada

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não há.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 225.450,63 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 181.188,34 (cento e oitenta e um mil cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

4.3. **Economia real no certame:** R\$ 44.262,29 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo. Efetuar também homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-203/2022, em especial quanto ao relatório final (doc. SEI 8490834), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto às licitantes vencedoras, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PARCIAL PREGÃO Nº. PG/SMGP-211/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-307/2022

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Aquisição de câmeras de vídeo individuais.

1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 6327840 e 8157261.

1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.

1.4. Portaria nº 22/2022.

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 04/08/2022, Folha de Londrina em 05/08/2022, Diário Oficial da União – Seção 3 em 05/08/2022, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202202116>.

1.6. Data da realização do certame: 18/08/2022.

1.7. Ata da sessão pública: doc. SEI [8488440](#).

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: doc. SEI [8488575](#).

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.104557/2022-91](#), disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rnsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ4iVtTXVHODSwe6h5tNA18Dwe5KjaYHzq09rQeaYdVvj.

2. DO CERTAME**2.1. Participantes:**

- I. ÁGUA REALIZAÇÕES LTDA;
- II. CONECTADOS SECURITY COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI;
- III. DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI;
- IV. GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;
- V. INFORSEG-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;
- VI. L8 GROUP SA;
- VII. PLURAL MARKETING & NEGÓCIOS - EIRELI;
- VIII. SMEPR COMUNICAÇÕES LTDA; e
- IX. W F DE ALMEIDA.

2.2. A empresa PLURAL MARKETING & NEGÓCIOS - EIRELI foi classificada e habilitada por estar em conformidade com o edital.

2.3. DA ADJUDICAÇÃO:

2.3.1. Conforme documento SEI nº [8488448](#), adjudico à(s) empresa(s) vencedora(s):

Fornecedor PLURAL MARKETING E NEGÓCIOS EIRELI Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	38489	CAPA DE COLETE MODULAR	Cobra Tactical	R\$ 995,0000	290	UN	R\$ 288.550,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 288.550,00

2.3.2. Documentos de habilitação e proposta final da empresa vencedora:

- a) [PLURAL MARKETING & NEGOCIOS - EIRELI](#)

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não há.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 403.430,62 (quatrocentos e três mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).

4.2. Valor parcial gasto no certame: R\$ 288.550,00 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

4.3. O lote 1 será homologado posteriormente, tendo em vista estar em fase de análise de amostra.

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar também homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-211/2022, em especial quanto ao relatório final (doc. SEI [8459975](#)), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

Nota 02: Republicação de acordo IN nº 58/2011, art. 11 § 6º do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do anexo constante na edição nº 4570 de 23/02/2022 do Jornal Oficial do Município.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Prefeito: MARCELO BELINATI MARTINS

Contador: EDSON GAIOTTO- CRC/PR 040211-O-5

Controle Interno: NEWTON HIDEKI TANIMURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO - 2021
REPUBLICAÇÃO

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) i=(g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	200.423.624,92	107.041,50	1.478.129,65	3.244.486,63	0,00	0,00	195.593.967,14	39.482.321,14	156.111.646,00
Recursos Ordinários (Livres)	148.652.108,02	84.187,92	1.140.642,19	2.247.164,21	0,00	0,00	145.180.113,70	29.601.097,50	115.579.016,20
Outros Recursos Não Vinculados	51.771.516,90	22.853,58	337.487,46	997.322,42	0,00	0,00	50.413.853,44	9.881.223,64	40.532.629,80
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	398.225.078,92	80.591,20	3.040.763,72	26.852.120,12	12.380.936,26	0,00	355.870.667,62	234.036.954,63	121.833.712,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	101.148.021,16	179,27	26.403,50	3.499.698,38	0,00	0,00	97.621.740,01	43.359.659,49	54.262.080,52
Transferências do FUNDEB	27.340.191,54	0,00	88.367,46	551.935,18	0,00	0,00	26.699.888,90	9.724.050,30	16.975.838,60
Outros Recursos Vinculados à Educação	16.445.018,46	800,00	18.616,00	1.250,25	0,00	0,00	16.424.352,21	3.903.329,87	12.521.022,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.049.626,12	14.862,64	390.481,77	114.876,49	0,00	0,00	10.529.405,22	9.167.608,20	1.361.797,02
Outros Recursos Vinculados à Saúde	61.918.727,98	35.718,15	858.480,16	5.333.203,40	12.380.617,59	0,00	43.310.708,68	55.743.072,14	(12.432.363,46)
Recursos Vinculados à Assistência Social	14.529.903,80	1.000,39	79,04	146.284,86	0,00	0,00	14.382.539,51	2.515.914,96	11.866.624,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	58.190.822,93	0,00	35,87	0,00	318,67	0,00	58.190.468,39	812.057,43	57.378.410,96
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	6.206.221,58	2,81	0,00	14.299.276,72	0,00	0,00	(8.093.057,95)	64.459.614,47	(72.552.672,42)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.972.457,98	0,00	0,00	36.115,18	0,00	0,00	2.936.342,80	1.098.129,45	1.838.213,35
Outros Recursos Vinculados	98.424.087,37	28.027,94	1.658.299,92	2.869.479,66	0,00	0,00	93.868.279,85	43.253.518,32	50.614.761,53
TOTAL (III) = (I + II)	598.648.703,84	187.632,70	4.518.893,37	30.096.606,75	12.380.936,26	0,00	551.464.634,76	273.519.275,77	277.945.358,99

Fonte: Sistema Equiplano, Sistema Elotech e Tribunal de Contas.

Nota 01: Valores sujeitos a alteração.

Nota 02: Nos Valores de Disponibilidade de Caixa Bruta não estão incluídos os valores do Grupo Contábil - Realizável, ou seja apenas o valor do saldo final em conta no Banco.

Nota 03: Modelo de relatório de acordo com a Portaria STN nº 641/2019 e Portaria STN nº 286/2019 - MDF 10ª Edição do Secretária de Tesouro Nacional.

Nota 04: Republicação de acordo IN nº 58/2011, art. 11 § 6º, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do anexo constante na edição nº 4570 de 23/02/2022 do Jornal Oficial do Município.

Prefeito: MARCELO BELINATI MARTINS

Contador: EDSON GAIOTTO- CRC/PR 040211-O-5

Controle Interno: NEWTON HIDEKI TANIMURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 REPUBLICAÇÃO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida	Valor até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida		2.157.433.441,47
Receita Corrente Líquida Ajustada Cálculos dos Limites de Envidadamento		2.150.633.441,47
Receita Corrente Líquida Ajustada Cálculo dos Limites de Despesas com Pessoal		2.150.633.441,47
Despesa com Pessoal	Valor	% sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	968.006.055,10	44,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60%>	1.290.383.733,67	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <57,0%>	1.225.864.546,99	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,0%	1.161.345.360,30	54,00
Dívida Consolidada	Valor	% sobre a RCL
Dívida Consolidada Líquida	(5.980.953,37)	-0,28%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.580.760.129,76	120,00
Garantias de Valores	Valor	% sobre a RCL
Total das Garantias	76.871.931,93	3,57%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal *	473.139.357,12	22,00
* Estendido para 32%.		
Operações de Crédito	Valor	% sobre a RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	37.392.415,29	1,74
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	344.101.350,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	150.544.340,90	7,00
Restos a Pagar	Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício)
Valor Total	273.045.868,27	263.839.895,40
Fonte: Sistema Equiplano, Sistema Elotech e Tribunal de Contas.		
Nota 01: Valores sujeitos a alteração.		
Nota 02: Republicação de acordo IN nº 58/2011, art. 11 § 6º, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do anexo constante na edição nº 4570 de 23/02/2022 do Jornal Oficial do Município.		
Prefeito: MARCELO BELINATI MARTINS		Contador: EDSON GAIOTTO- CRC/PR 040211-O-5
Controle Interno: NEWTON HIDEKI TANIMURA		

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA ACESF-PO Nº 248, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67, ambos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO os CONTRATOS 130/2022 (8249884), quem tem como objeto, em síntese, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, OU QUE POR VENTURA VENHAM A SER INCORPORADOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS. MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA/ESTOFAMENTO, COM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, (SAMU/SIATE), MOVIDOS A DIESEL,

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FÁBIO HENRIQUE CATALI, matrícula 10.170-2, e, como suplente, ADEMIR GERVÁSIO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 10.233-4, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no(a) CONTRATO, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do(a) CONTRATO.

Londrina/PR, 23/08/2022. PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, Superintendente da ACESF.

PORTARIA ACESF-PO Nº 250, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**SÚMULA:** Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67, ambos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 284/2022 (8310191), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL,

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar o servidor ADÃO ESTEVÃO, matrícula 10.324-1 e AGUIDA DE LIMA PIAI, matrícula 10.094-3 e, como suplente, BRUNO MELANDA MENDES, matrícula nº 10325-0, para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATO.**Art. 2º** Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no(a) ARP, no que se refere à ACESF.**Parágrafo Único.** Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do(a) ARP.

Londrina/PR, 29/08/2022. PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, Superintendente da ACESF.

PORTARIA ACESF-PO Nº 251, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**SÚMULA:** Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67, ambos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 299/2022 (8376096), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL,

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar o servidor ADÃO ESTEVÃO, matrícula 10.324-1 e AGUIDA DE LIMA PIAI, matrícula 10.094-3 e, como suplente, BRUNO MELANDA MENDES, matrícula nº 10325-0, para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATO.**Art. 2º** Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no(a) ARP, no que se refere à ACESF.**Parágrafo Único.** Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do(a) ARP.

Londrina/PR, 29/08/2022. PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, Superintendente da ACESF.

PORTARIA ACESF-PO Nº 252, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**SÚMULA:** Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67, ambos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 308/2022 (8376096), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL,

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar o servidor ADÃO ESTEVÃO, matrícula 10.324-1 e AGUIDA DE LIMA PIAI, matrícula 10.094-3 e, como suplente, BRUNO MELANDA MENDES, matrícula nº 10325-0, para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATO.**Art. 2º** Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no(a) ARP, no que se refere à ACESF.**Parágrafo Único.** Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do(a) ARP.

Londrina/PR, 29/08/2022. PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, Superintendente da ACESF.

PORTARIA ACESF-PO Nº 253, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67, ambos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ARP-301/2022 (8396176), quem tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS,

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ODAIR DOS REIS, matrícula 10.185-0, e, como suplente, ADEMIR GERVÁSIO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 10.233-4, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no(a) ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do(a) ARP.

Londrina/PR, 29/08/2022. PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, Superintendente da ACESF.

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0242/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0505/2018

MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº IN/SMGP-0188/2018

CONTRATADA: Instituto Roberto Miranda (IRM)

REPRESENTANTE: Joel Ribeiro Lagos

CNPJ: 78.022.746/0001-93

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de saúde clínico-assistenciais aos pacientes portadores de Déficit Intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento, usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, visando proporcionar às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva ou regressiva; intermitente e contínua; severa e em regime de tratamento intensivo das deficiências, que necessitem de ações clínico-assistenciais em saúde visando à reabilitação global, integral e contínua da pessoa com diagnósticos de paralisia cerebral, transtorno global do desenvolvimento, deficiência mental, deficiências visuais, síndromes dentre outros agravos relacionados (excetua-se esquizofrenia), os quais recebem atendimento e avaliação especializadas em saúde nas áreas de psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviço social, psicopedagogia, medicina (pediatria, clínico geral, neurologia ou outras especialidades afins), sendo realizadas atividades em saúde de prevenção, promoção, educação, reabilitação, acompanhamento e de aprimoramento das ações assistenciais através da atuação de equipe multiprofissional, com estimulação neuro-sensorial e psicomotora, aplicação de testes para psicodiagnósticos, terapia individual e em grupo, apoio psicossocial, apoio e orientação com assistentes sociais, visitas domiciliares para atendimento em assistência especializada entre outras ações.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo financeiro de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para incremento temporário MAC, em atendimento à Portaria nº 750, de 5 de abril de 2022.

§ 1º Este repasse tem como base a Portaria nº 750, de 5 de abril de 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, na qual consta o CONTRATADO, cadastrado sob o CNES 3385760, como ente habilitado a receber recursos federais de emendas destinadas ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

§ 2º O recurso em tela está identificado no quadro financeiro como "Incremento Temporário MAC - Portaria nº 750/2022: Proposta nº 36000.432838/2022-00 e Emenda 39860001".

§ 3º A aplicação integral da emenda parlamentar deve obedecer a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022. A instituição pretende utilizar o recurso para a fase de construção e instalação de pré-moldados de seu Espaço Multiuso.

§ 4º O repasse financeiro ao CONTRATADO fica condicionado ao depósito dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde e, havendo pagamento em parcela única no Fundo Municipal de Saúde, o repasse também deverá ser feito da mesma forma.

§ 5º Este acréscimo representa 2,82996% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 2,82996% de acréscimos acumulados ao contrato.

PROCESSO SEI Nº: 60.014571/2022-31

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022

Este termo encontra-se disponível no site do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

CTD – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

A Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 003/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada, conforme descrições, características e condições constantes no Termo de Referência Nº 012/2022, Anexo I deste Edital de Pregão. Os envelopes deverão ser entregues até às **09h00min do dia 23/09/2022**, a abertura será às 09h15min do mesmo dia. O Edital de Pregão nº 003/2022 encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.ctdlondrina.com.br>. Informações adicionais pelo telefone (43) 3379-3447 com o Pregoeiro, Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar ou através do e-mail: esclarecimentos@ctd.net.br. **Publique-se.** Londrina, 30 de agosto de 2022. Luciano Kühn (Diretor Presidente) e Nilso Paulo da Silva (Diretor Administrativo Financeiro).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

A Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 004/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme descrições, características e condições constantes no Termo de Referência Nº 009/2022, Anexo I deste Edital de Pregão. Os envelopes deverão ser entregues até às **09h00min do dia 25/10/2022**, a abertura será às 09h15min do mesmo dia. O Edital de Pregão nº 004/2022 encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.ctdlondrina.com.br>. Informações adicionais pelo telefone (43) 3379-3447 com o Pregoeiro, Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar ou através do e-mail: esclarecimentos@ctd.net.br. **Publique-se.** Londrina, 30 de agosto de 2022. Luciano Kühn (Diretor Presidente) e Nilso Paulo da Silva (Diretor Administrativo Financeiro).

ENTIDADES CEI MENINO JESUS AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA

A CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do CEI MENINO JESUS conforme informações a seguir:

OBJETO: Compra de material de limpeza, melhor preço global

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/08/2022 á 04/09/2022

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Orlando Silva, 536 – Vila Isabel – Londrina – Paraná e/ou ceimeninojesus.2019@gmail.com
Orçamento dos produtos: 8 unid. de rodo de madeira 40 cm, 10 unid. de rodo de madeira com esponja 40 cm, 6 unid. de vassoura de nylon, 15 unid. de vassoura com palha, 30 unid. Pano xadrez, 30 unid. Pano de saco branco, 20 gl de 5lt agua sanitária, 10 sc de 5 kg de sabão em pó, 10 gl de 5lt de amaciante, 20 gl de 5lt de mult uso, 20 gl de 5lt de limpa pedra extra forte, 30 gl de 5 lt de detergente, 15 gl de 5lt amoniacal, 100 unid de esponja mult uso, 10 gl de 5lt limpa alumínio, 2 fds de lã de aço, 10 unid de escova de madeira, 10 pct de sbão em pedra com 5, 3 unid de escova de lavar mamadeira, 5 unid de avental plástico branco (açougueiro, 10 pct com 100 de touca descartável, 20 pct de sacode lixo 20lt, 6 fds papel higiênico com 64 rolos, 20 pct de papel toalha com 2 rolos, 3 pct de luva 3 m tamanho P, 3 pct de luva 3m tamanho M, 3 pct de luva 3m tamanho G, 6 unid de lustra móvel 200ml, 10 unid de lixeira plástico 10 lt, 10 unid de lixeira plástica com tampa 20 lt. 50 unid de pastilha sanitária, 30 unid de tela odorizadora para mictório, 30 unid de sopolio radium cremoso 250 ml, 4 bobinas de saco plástico para armazenar alimentos 5lts, 6 bobinas de saco plástico para armazenar alimentos 10 lt, 20 gl desinfetante pinho sol 3,8 lt, 10 pct prendedor de roupas de madeira gigante com 12 unid, 25 unid de borrifador 500ml, 2 pacotes com 100 unid de luva plástica para manipulação de alimentos. 4 gl de 5 lt limpa vidros, 2 gl de 5 lt sabonete líquido, 5 gl de 5 lt álcool.

MAIORES INFORMAÇÕES: 43 33211987

Londrina, 30 de Agosto de 2022.

Mario Onsi Dias

CEI NOVA VIDA RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais para manutenção de bens imóveis para o **CEI NOVA VIDA**, publicada no JOM nº 4715 de 26/08/2022 a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: MERCADO LIVRE, valor global R\$ 275,90 e MERCADO LIVRE, valor global R\$ 539,80. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail = aceb@sercomtel.com.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL

EDITAL Nº 002/2022 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA convoca a sociedade civil organizada para o processo de **ELEIÇÃO COMPLEMENTAR** dos Membros Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - gestão novembro de 2021 a novembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal Nº 9.678/2004, alterada pela Lei Municipal nº 10.710/2009.

Considerando que o artigo 15 da lei Nº 9.678/2004 dispõe que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;

Considerando que este Conselho é deliberativo e fiscalizador da política de garantia de direitos da criança e do adolescente no Município e é composto paritariamente entre representantes do governo e a da sociedade civil;

Considerando que o mandato das (os) conselheiras (os) é de dois anos e que antes de eleger-se a (o) candidata (o) e a Entidade da Sociedade Civil Organizada representada devem estar cientes das responsabilidades da (o) conselheira (o) de direito assim como ter **DISPONIBILIDADE** para participação na agenda de atividades do Conselho;

Considerando que este Conselho é composto por:

- Doze membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito preferencialmente dentre as áreas das políticas sociais afetas à criança e ao adolescente; e
- **Doze membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil organizada, assim distribuídos:**

Modalidade	Segmento	Número de vagas
A	Entidade de atendimento social à criança e ao adolescente.	0
B	Entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	3
C	Entidade de defesa dos trabalhadores vinculados à infância e adolescência; e/ou organizações de profissionais afetos à área.	1
D	Entidade de estudos, pesquisa e formação, com intervenção política na área.	1
E	Entidade de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	2

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina,

CONVOCA

Art. 1º Para a eleição de escolha das entidades que representarão a sociedade civil no CMDCA - Londrina durante o biênio que se iniciou em 25 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades da sociedade civil organizada **que atenderem aos critérios estabelecidos no Edital da eleição**, aprovado como parte integrante dessa deliberação.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 25 de agosto de 2022.

Magali Batista de Almeida
Presidente

PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CMDCA – 2021/2023

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. Calendário do Processo Eleitoral

CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR	
Inscrições	12 à 23/09/2022
Publicação das inscrições homologadas	07/10/2022
Recurso	10 à 14/10/2022
Publicação resultado do recurso	19/10/2022
Eleições	20/10/2022
Publicação do resultado	26/10/2022
Posse	Imediatamente após o resultado das Eleições

1.2 A Eleição se realizará em:

Data: dia 20 de outubro de 2022

Horário: 08:30 horas às 10:00 horas

Local: A eleição será de forma digital e será disponibilizado um link que será enviado via email às entidades habilitadas para participarem da eleição.

2. DOS OBJETIVOS:

Eleger 07 (sete) representantes da Sociedade Civil para suplência, para o biênio que se iniciou em 25 de novembro de 2021 e se findará em 24 de novembro de 2023, de acordo com o previsto na Lei Municipal 9.678/2004, já com as introduções da Lei 10.710/2009.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail, eleicaocmdca2022@gmail.com das 00h00minutos do dia 12/09/2022 até às 23h59minutos do dia 23/09/2022.

3.2. Poderão se inscrever como candidatas (os) representantes dos seguintes segmentos:

- a) Entidades de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente – não há vagas;
- b) Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – concorrendo a **três** vagas;
- c) Entidade de Defesa de Trabalhadores Vinculados à Infância e Adolescência e/ou Organizações de Profissionais Afetos à Área – concorrendo a **uma** vaga;
- d) Entidade de Estudos, Pesquisas e Formação com Intervenção Política e na Área da Criança e do Adolescente – concorrendo a **uma** vaga;
- e) Entidades de Defesa da Melhoria das Condições de Vida da População, Entidade e/ou Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – concorrendo a **duas** vagas.

Parágrafo único. Entende-se por entidades de atendimento social previstas na alínea “a” deste artigo, todas as entidades de atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, entre outros, que devem obrigatoriamente atuar no Município de Londrina e estar com registro regular perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3 . Em caso de não preenchimento das vagas previstas por segmentos, serão considerados os parágrafos 8º e 9º, do Artigo 16, da Lei Municipal 9.678/2004 alterada pela lei municipal 10.710 de 2009, que indicam:

“§ 8º No caso de que em algum segmento não haja titular e suplente por não ter havido nenhuma outra entidade representando o segmento nas eleições a sequência dos eleitos seguirá sempre a ordem prevista nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.

“§ 9º Nos casos previstos no parágrafo anterior, a ordem sequencial seguirá apenas por segmento, uma entidade por segmento, e não como na formação inicial que prevê quantidades para cada segmento”.

3.4. Cada entidade somente poderá concorrer a um segmento.

3.5. As entidades eleitas terão mandato vigente dentro do biênio que se iniciou em 25 de novembro de 2021 e se findará em 24 de novembro de 2023, podendo ser reconduzidas uma única vez mediante novo processo eleitoral.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATURA

4.1. Os documentos relacionados neste item são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital.

4.2. Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, indicando o nome do candidato a representante, bem como o segmento que representa, conforme anexo I;

4.3. Ata da Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em Cartório, cópia autenticada do Estatuto da Entidade ou cópia simples, com apresentação do Estatuto original que será autenticado por servidor municipal, no Conselho;

4.4. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.5. Cópia do Registro no CMDCA quando entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente, referente à alínea “a”, do item 3.2;

4.6. Cópia de documento de identificação dos candidatos, com foto;

4.7. Via original da declaração de não vinculação à cargo, emprego ou função pública, efetivos ou comissionados, junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta das (os) candidatas (os), conforme anexo II;

4.8. Via original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Cíveis da Justiça Federal e da Estadual para das (os) candidatas (os), no ato da posse se eleito.

4.9. Para Movimentos e/ou Organizações Sociais que não possuam Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dada a peculiaridade na forma de sua constituição, deverá ser apresentado:

- a) Comprovação de localização de sede ou representação ou atuação no município de Londrina;
- b) Cópia da Ata de reunião, assinada pelos integrantes do Movimento e/ou Organização, legitimando a indicação da candidatura;
- c) Estatuto da Instituição, devidamente registrado em cartório ou;
- d) Ata da constituição da diretoria atual;

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal 9.678/2004, já com as alterações introduzidas pela Lei 10.710/2009.

5.2. A Comissão eleitoral publicará edital de homologação das inscrições, na homepage do CMDCA, <https://portal.londrina.pr.gov.br/editais-cmdca>, no dia 07 de outubro de 2022, a partir das 09h00.

5.3. Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser enviado para o e-mail eleicaocmdca2022@gmail.com do CMDCA, até às 23h59minutos do dia 14.10.2022.

5.4. O resultado do recurso será divulgado no dia 26 de outubro de 2022 na homepage do CMDCA, <https://portal.londrina.pr.gov.br/editais-cmdca>

5.5. As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Poderão votar no processo eleitoral, Entidades cujos segmentos estão previstos no Artigo 16, I, “a” a “e” da Lei Municipal nº 9.678/2004, alterada pela Lei Municipal 10.710/2009. Deverão se credenciar para votar até o dia 17 de outubro de 2022 pelo e-mail eleicaocmdca2022@gmail.com, as (os) representantes das Entidades, através dos seguintes documentos:

- Ofício endereçado ao CMDCA, subscrito pela (o) Representante Legal da Entidade, comprovado por meio da última Ata de Eleição da Diretoria, ou por procurador legalmente constituído, contendo nome completo, R.G., C.P.F., e endereço do eleitor, bem como qualificação completa da Entidade;
- Cédula de identidade do eleitor;
- Cópia do registro no CMDCA para as entidades de atendimento social à criança e ao adolescente.
- Cópia do CNPJ, para entidades que não tenham registro perante o CMDCA;

6.2. Poderão votar ainda, as entidades candidatas devidamente homologadas pela Comissão Eleitoral, ficando estas dispensadas de apresentar novamente a documentação, caso tenham tido suas candidaturas homologadas.

7. DO VOTO

7.1. A eleição dar-se-á através do escrutínio secreto, conforme segmentos nomeados na cédula virtual, previstos no Artigo 16, I, “a” a “e” da Lei Municipal nº 9.678/2004.

7.2. Na cédula virtual, os nomes das Entidades candidatas e seus respectivos representantes serão dispostos de acordo com os segmentos, em ordem alfabética.

7.3. Cada nome será precedido de um quadrilátero, onde o eleitor escolherá:

- a) Zero representantes de Entidades de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente;
- b) Três representantes de Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Um(a) representante de Entidade de Defesa de Trabalhadores Vinculados à Infância e Adolescência e/ou Organizações de Profissionais Afetos à Área;
- d) Um(a) representante de Entidade de Estudos, Pesquisas e Formação com Intervenção Política e na Área da Criança e do Adolescente;
- e) Dois (duas) representantes de Entidades de Defesa da Melhoria das Condições de Vida da População, Entidade e/ou Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.4. As sete entidades mais votadas assumirão a suplência, observada a regra do Item 3.3 em caso de não preenchimento das vagas previstas por segmentos.

7.5. O voto será direto, secreto, sendo considerado voto a manifestação de vontade expressa na cédula oficial digital.

7.6. Fica garantida a intenção do voto e os votos em número menor que o estabelecido nas alíneas mencionadas nas alíneas “a)” a “e)” do Item 7.3, após a análise da Comissão Eleitoral.

7.7. As mesas Receptora e Apuradora serão composta de 03 (três) membros cada, designados e credenciados pela Comissão Eleitoral.

7.8. Os membros designados para a mesa receptora não poderão ser candidatos.

7.9. A Comissão designará para a mesa um Presidente, um Secretário e um vice-secretário.

7.10. Os membros da mesa apuradora poderão ser os mesmos da mesa receptora.

7.11. A mesa é responsável pela recepção e entrega de urna e dos documentos à Comissão Eleitoral, bem como, pela elaboração da respectiva ata.

7.12. Ao Presidente da mesa receptora cabe a fiscalização e o controle da disciplina no recinto da votação.

7.13. No recinto da votação devem permanecer os membros da mesa receptora e o eleitor, isto durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto.

7.14. Dos trabalhos da mesa de votação será lavrada ata circunstanciada em modelo próprio elaborado pela Comissão Eleitoral.

7.15. Lavrar ata da votação, em 02 (duas) vias, constando todas as ocorrências;

7.16. Remeter à Comissão Eleitoral, depois de concluída a votação, todos os documentos referentes à eleição.

8. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Encerrada a votação, instalar-se-á, a seguir, no mesmo dia e local, a mesa apuradora.

8.2. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos. Os resultados serão registrados, de imediato, em ata lavrada em 02 (duas) vias e assinadas pelos integrantes da mesa apuradora.

8.3. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora ou, não havendo consenso, pela Comissão Eleitoral.

8.4. Em caso de empate será eleita a entidade candidata no segmento previsto na alínea “a” do Item 3.2 com registro mais antigo junto ao CMDCA, e as entidades mais antigas, conforme data da fundação, no caso dos segmentos previstos nos itens “b” a “e” do Item 3.2.

8.5. Após a apuração dos votos, o Presidente da mesa apuradora colocará o conteúdo das urnas em envelope próprio que será devidamente lacrado diante dos membros da respectiva mesa. da

8.6. A mesa apuradora encaminhará à Comissão Eleitoral seus envelopes, acompanhados de duas vias da Ata de Apuração respectiva.

8.7. A Comissão Eleitoral sistematizará o resultado das mesas apuradoras para a proclamação dos eleitos de cada segmento, na presença dos seus respectivos membros.

8.8. O resultado da eleição será divulgado conforme calendário do processo eleitoral.

8.9. A relação dos membros eleitos será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Londrina para fins de nomeação conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 9.678/2004.

8.10. Após a nomeação, a composição do Conselho será publicada no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 25 de agosto de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

ANEXO I
INDICAÇÃO DE CANDIDATA (O) A REPRESENTANTE

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
À Comissão Eleitoral Complementar

A Organização _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizado à _____, vem por meio deste, apresentar a (o) candidata (o) para participar do processo eleitoral para conselheira (o) do CMDCA, bem como o seguimento:

Suplente: _____
RG: _____ CPF: _____

Entidade de atendimento social à criança e ao adolescente.	()
Entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	()
Entidade de defesa dos trabalhadores vinculados à infância e adolescência; e/ou organizações de profissionais afetos à área.	()
Entidade de estudos, pesquisa e formação, com intervenção política na área.	()
Entidade de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	()

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal, RG e CPF

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, indicada (o) como candidata (o) à Conselheira (o) de Direito da Criança e do Adolescente, **DECLARO**, para fins de registro de candidatura perante o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, que **NÃO EXERÇO** cargo, emprego ou função pública, efetivos ou comissionados junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2022.

Candidato (a) a Conselheiro (a)
Nome Completo e Assinatura

CÂMARA
JORNAL DO LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS
PORTARIAS

PORTARIA Nº 190, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2022, **Suenia de Sales Neves**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção B: CCL-12, exonerável "ad nutum", no Gabinete da Vereadora Prof.ª Flávia Cabral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 30 de agosto de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 191, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 105 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, na forma abaixo:

I) Matrícula: **5319**

II) Servidor: Bruno Henrique Perandrê

III) Cargo/Função: Técnico Legislativo

IV) Lotação: Departamento de Atas

V) Período: **09/08/2022 a 13/08/2022** (5 dias)

VI) Requisição: 1988, de 25/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2022.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 192, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01 de setembro de 2022, o cargo do servidor **Daniel Ramos**, de Assessor de Gabinete, símbolo Opção C: CCL-13, para Assessor de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-11, exonerável "ad nutum", no gabinete do vereador Giovani Augusto Pereira de Mattos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 30 de agosto de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 193, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 105 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO POR LUTO, na forma abaixo:

I) Matrícula: **11914**

II) Servidor: Maurício Rodrigues de Araújo

III) Cargo/Função: Técnico Legislativo

IV) Lotação: Departamento de Multimídia

V) Período: **21/08/2022 a 27/08/2022** (7 dias)

VI) Requisição: 1993, de 26/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2022.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 194, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01 de setembro de 2022, o cargo do servidor **Alison Camargo Silvestre**, de Assessor Parlamentar, símbolo Opção C: CCL-09, para Assessor Parlamentar, símbolo Opção A: CCL-07, exonerável "ad nutum", no gabinete do vereador Deivid Wisley Angelos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 30 de agosto de 2022. Jairo Tamura, Presidente

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br